



EDITAL Nº03 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

| Etapa | Data |
|--|--|
| Lançamento do edital | 09 de dezembro de 2024 |
| Período de inscrições | até às 23:59h do dia 03 de janeiro 2025 |
| Período de análise das candidaturas | 05 a 07 de janeiro de 2025 |
| Resultado preliminar da avaliação das candidaturas | 13 de janeiro de 2025 |
| Prazo para solicitação de reconsideração | até às 23:59h do dia 14 de janeiro 2025 |
| Publicação do resultado final | 22 de janeiro de 2025 |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes) | De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 |
| Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP | De 12 de março a 02 de abril de 2025 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas | 05 de abril de 2025 |
| Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES | A partir da homologação |
| Início das atividades no exterior | Setembro e outubro de 2025 |

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

| | |
|---------|---|
| Vagas | 01* |
| Duração | No mínimo quatro meses e no máximo nove meses |

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ).
- 3.1.4. O tempo de permanência no exterior deve ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;



3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil ou, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme.

3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*)

3.1.9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior anteriormente;

3.1.10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgq@ufsm.br até às 23:59h do dia 03 de janeiro 2025:

4.1.1. **Plano de pesquisa** de no máximo (2) duas páginas a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades compatível com o período de doutorado sanduíche proposto.

4.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;

4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e a interação técnico-científico com o coorientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas.

4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);

4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);

4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);

4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;



5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

| Ordem /peso | Critério avaliado |
|--------------|--|
| 1 / peso 5,0 | Produção científica do candidato. Artigos científicos: Será utilizada o somatório dos índices JCR das publicações (contam como número de publicações artigos nacionais e internacionais). Livros e capítulos de livros: a) Autoria de Livros Técnico/Científico com ISBN publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial – 8 pontos b) Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico com ISBN publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial – 4 pontos. Patentes: a) Patentes depositadas – 1 ponto b) Patentes concedidas – 2 pontos c) Patentes licenciadas – 5 pontos |
| 2 / peso 2,5 | Plano de pesquisa. Será considerada a qualidade e relevância científica da proposta na sua área de conhecimento (1,0 ponto), exequibilidade e cronograma (1,0 ponto) e seus potenciais resultados (0,5 ponto). |
| 3 / peso 2,5 | Instituição de destino e o coorientador no exterior. Será considerado o h-index do coorientador no exterior. |

5.2. Em caso de empate no momento da seleção, terá prioridade o candidato que já tiver feito o exame de qualificação de área da tese. Na eventualidade de ainda permanecer o empate, o desempate deverá ser em favor do candidato com idade maior.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#);
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

FÁBIO ANDREI DUARTE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química